

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 312 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as assinaturas dos Termos de Convênio para aquisição das subseções do Coren-MS nos municípios de Três Lagoas e Dourados/MS, no dia 02 de setembro de 2021, na sede do Cofen em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a Convocação da 103ª Reunião Ordinária de Diretoria, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2021, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Sr. Cleberon dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012, a participar da reunião com a Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, Cofen, no dia 02 de setembro de 2021, em Brasília/DF.

Art. 2º Autorizar o Conselheiro Sr. Cleberon dos Santos Paião, a participar da 103ª Reunião Ordinária de Diretoria, no dia 03 de setembro de 2021, na sede do Coren-MS, em Campo Grande/MS.

Art. 3º O Conselheiro Sr. Cleberon dos Santos Paião, irá no dia 01 de setembro de 2021, e o retorno ocorrerá no dia 02 de setembro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º O Conselheiro Sr. Cleberon dos Santos Paião, fará jus a 1(uma) diária no valor de R\$ 380,00, em razão do deslocamento no dia 03 de setembro de 2021, de Campo Grande/MS para Dourados/MS, portanto, dentro do Estado e farão jus a 1 e ½ (uma e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

meia) diárias em razão do deslocamento no dia 01 de setembro de 2021, de Campo Grande/MS para Brasília/DF, portanto, fora do Estado.

Art. 5º Conceder passagens aéreas de ida e volta, para que o Conselheiro possa desempenhar as atividades.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de agosto de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978